

Autoconsumo vs Pequena Produção

Comparação entre as duas formas de produção descentralizada de energia elétrica

	Autoconsumo (UPAC)	Pequena Produção (UPP)
Atividade de produção e fonte	Produção de energia da fonte renovável ou não renovável pela unidade de produção com ou sem ligação à Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) com injeção da energia preferencialmente na instalação de consumo. Eventuais excedentes de produção instantânea, podem ser injetados na RESP quando aplicável.	Produção de energia da fonte renovável, baseada em uma só tecnologia de produção, e injeção da totalidade da energia elétrica à Rede Elétrica de Serviço Público (RESP). A Pequena Produção, mantendo os traços gerais estabelecidos pelos antigos diplomas de mini- e microprodução passa a um enquadramento legal único.
Limites da potência	A potência de ligação será menor ou igual a 100% da potência contratada na instalação de consumo. A potência instalada não deve ser superior a duas vezes a potência de ligação.	A potência de ligação será menor ou igual a 100% da potência contratada na instalação de consumo, até uma potência de ligação máxima de 250 kW.
Requisitos da produção	Dimensionamento da UPAC por forma a aproximar a eletricidade produzida com a energia consumida na instalação de consumo. Possível venda do excedente instantâneo ao Comercializador de Último Recurso (CUR).	Energia consumida na instalação de consumo deve ser igual ou superior a 50% da energia produzida. Venda da totalidade da energia ao Comercializador de Último Recurso (CUR).
Produtor e local de instalação	O consumidor (pessoa singular, coletiva ou condomínio) pode instalar uma UPAC por cada instalação elétrica de utilização e consumir a eletricidade gerada nesta, bem como exportar eventuais excedentes para a RESP. A Unidade de Produção (UP) é instalada no mesmo local servido pela instalação de utilização. É permitida a pluralidade de registos de UP em nome do mesmo produtor, desde que cada instalação de utilização só esteja associada a uma única UP.	O consumidor (pessoa singular, coletiva ou condomínio) ou entidade terceira devidamente autorizada pelo titular do contrato de fornecimento de eletricidade à instalação de utilização, pode instalar uma UPP por cada instalação elétrica de utilização. A Unidade de Produção (UP) é instalada no mesmo local servido pela instalação de utilização. É permitida a pluralidade de registos de UP em nome do mesmo produtor, desde que cada instalação de utilização só esteja associada a uma única UP.
Quota	Não existe quota.	Quota anual inferior ou igual a 20 MW.

	Autoconsumo (UPAC)	Pequena Produção (UPP)					
Remuneração e compensação	<p>A remuneração da UPAC da eletricidade fornecida à RESP é calculada de acordo com a fórmula:</p> $R_{UPAC,m} = E_{fornecida,m} \times OMIE_m \times 0,9$ <p>onde</p> <p>$R_{UPAC,m}$ - Remuneração no mês m em €</p> <p>$E_{fornecida,m}$ - Energia fornecida no mês m em kWh</p> <p>$OMIE_m$ - Média aritmética simples do preço de fecho do Operador do Mercado Ibérico de Energia (OMIE) para Portugal no mês m em €/kWh</p> <p>O contrato de venda a celebrar com o CUR tem prazo máximo de 10 anos, renováveis por períodos de 5 anos.</p> <p>As UPAC com potência instalada superior a 1,5 kW e ligadas à RESP estão sujeitas ao pagamento de uma compensação mensal fixa nos primeiros 10 anos após a obtenção do certificado de exploração.</p>	<p>Tarifa atribuída com base num modelo de licitação no qual os concorrentes oferecem desconto à tarifa de referência, estabelecida mediante portaria e apurado para cada uma das seguintes categorias:</p> <p>Categoria I: Instalação de apenas uma Unidade de Pequena Produção (UPP).</p> <p>Categoria II: UPP associada no local de consumo com tomada para carregamento de veículos elétricos, ou seja, proprietário ou locatário de veículo elétrico.</p> <p>Categoria III: UPP associada no local de consumo com coletor solar térmico de área mínima útil de 2 m².</p> <p>A tarifa a atribuir correspondente ao valor mais alto que resulte das maiores ofertas de desconto à tarifa de referência. A tarifa varia consoante o tipo de energia primária utilizada e vigora por um período de 15 anos desde a data de início de fornecimento de energia elétrica.</p>					
Contagem	Contagem obrigatória da eletricidade produzida e da eletricidade injetada na RESP para uma UPAC ligada à RESP com potência instalada superior a 1,5 kW.	Contagem obrigatória da eletricidade injetada na RESP.					
Processo de licenciamento		Isenção de controlo prévio	Mera comunicação prévia	Registo	Certificado de exploração	Licença de produção	Licença de exploração
	UPP			X	X		
	UPAC $P_{inst} \leq 200 W$	X					
	UPAC $P_{inst} > 200 W$ e $P_{inst} \leq 1,5 kW$, ligado à RESP		X				
	UPAC $P_{inst} > 1,5 kW$ e $P_{inst} \leq 1 MW$, ligado à RESP			X	X		
Atenção: É obrigatório celebrar um seguro de responsabilidade civil	UPAC $P_{inst} \leq 1 MW$ quando o produtor pretende fornecer a energia não consumida à RESP			X	X		
	UPAC $P_{inst} > 1 MW$					X	X
	UPAC sem ligação à RESP		X				
	UPAC sem ligação à RESP que utiliza fontes de energia renovável e pretende transacionar garantias de origem			X	X		

Nota: Esta comparação é apenas um resumo, baseado no Decreto-Lei n.º 153/2014.

A FF Solar não assume qualquer responsabilidade por estas informações.

Última atualização: 2016-09-30.